



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.388, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AO HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) ao Hospital Beneficente Padre Eugênio Medicheschi.

Art. 2º Os valores deverão ser utilizados na aquisição de material ou pagamento de mão de obra, para a pavimentação asfáltica, a ser realizada pela entidade, conforme plano de trabalho em anexo e deverá prestar contas em até 60 dias após o recebimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração